

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

**FICHA TÉCNICA – Informações gerais**

1. - Nome do Curso: CONBRASCOM 2022
2. - Unidade solicitante: CCS Contato: Flávia Ramal/E-mail:  
[flavia.santos@tre-sp.jus.br](mailto:flavia.santos@tre-sp.jus.br) / [ccs@tre-sp.jus.br](mailto:ccs@tre-sp.jus.br) / (12)982144437
3. - Indicação da escola a ser contratada: Fórum nacional de comunicação e justiça
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: Realizadora de congressos na área de comunicação relacionada ao Poder Judiciário
  
5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? ( ) Sim ( x ) Não
6. - Período: 3 a 5/8/2022
7. - Horário: 9h às 19h
8. – Carga horária: 24h
9. - Modalidade: ( ) On-line ao vivo ( x ) Outros: Presencial
- 10.- Turma: ( x ) aberta ( ) fechada para servidores do TRE/SP
- 11.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

Inscrição da campanha "25 anos da Urna Eletrônica" no XX Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, que acontece durante aquele evento.

12. Número de servidores a serem capacitados: 3
13. Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência?  
Não

Data: 01/06/2022.

Unidade COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Gestor ELIANA PASSARELLI DE LIMA

## FICHA TÉCNICA – Indicação de servidores

Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	E-mail para acesso ao curso
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

### ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o(a) servidor(a) para o treinamento, favor certificar-se de que ele(a) não estará em gozo de férias nem de horas credoras, bem como não estará inscrito(a) em outro treinamento na mesma data/horário.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...*

...

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.